



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 51/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E ANGELA CRISTINA RANZANI VARINI 61130826953.

Contrato nº. 51/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Dr. Mário Totta, nº 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade nº. 8.455.104-5 expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **Angela Cristina Ranzani Varini 61130826953**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.282.063/0001-02, com sede na Rua Marialva, nº 4911, CEP 87.502-100 na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por sua microempresadora individual, Sr. Angela Cristina Ranzani Varini, residente e domiciliada na Rua Marialva, nº 4911, CEP 87.502-100 na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade nº. 30686144, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 611.308.269-53, de agora em diante denominado CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Inscrição da Miss Mercedes 2022/2023 no concurso denominado ‘Miss Universo Paraná 2023’, conforme Lei Ordinária n.º 1342/2015, de acordo com as especificações a seguir apresentadas:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
01	1	und	Inscrição concurso Miss Paraná. A inscrição contempla 3 diárias com alimentação, no hotel oficial do concurso.	4.400,00	4.400,00
Total				4.400,00	4.400,00

Valor total do objeto: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Parágrafo Primeiro. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executada pela Contratada.

Parágrafo Segundo. O concurso será realizado nos dias 29, 30, 31 de março e 01 de abril de 2023, na cidade de Umuarama - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do objeto dar-se-á sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada global.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 51/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do objeto do presente instrumento é de 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), conforme discriminado na cláusula primeira, e será pago em 01 (uma) parcela, até a data de 24 de fevereiro de 2023, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. O pagamento antecipado, se justifica, a fim de garantir a inscrição da candidata, sob pena de indeferimento da inscrição.

Parágrafo Primeiro. A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

CLAUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação:

02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 33903923

Fonte de recurso: 505

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE: Considerando que o contrato celebrado é de execução diferida, para cumprimento em data futura e em período de curta duração, não sofrerá o preço contratado qualquer reajuste durante a vigência deste instrumento.

Parágrafo único. Caso a vigência contratual venha a superar 12 (doze) meses, o preço contratado será reajustado pela variação do IPCA-IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução corresponde aos dias 29, 30, 31 de março e 01 de abril de 2023, e poderá ser alterado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo mencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato n° 51/2023

- a) prestar o serviço na forma ajustada, observando o regulamento do concurso “Miss Universo Paraná 2023”;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar com terceiro o serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Integra o presente contrato, dele fazendo parte, independentemente de transcrição, o processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 4/2023, especialmente a proposta de preços da CONTRATADA, bem como, o regulamento do concurso “Miss Universo Paraná 2023”, vinculando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 51/2023

de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato possui vigência de 2 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo de que trata esta Cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade da Sra. Juciane Brum, Secretária de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO COMPETENTE: Fica eleito o foro competente da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes datam e assinam o presente Instrumento Contratual, obrigando-se por si e por seus sucessores ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mercedes, 14 de fevereiro de 2023.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Angela Cristina Ranzani Varini
61130826953
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Juciane Brum
RG nº 5.060.586-8

Alexandre Graunke
RG nº 4.746.970-8